



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 143/2019/300

Responsável: comprador: Marcia
Responsável: técnico : Antonio Rojas

ENCERRAMENTO: 20 /05/2019 às 17:00 HS Prazo de encerramento.

OBJETO: Serviço de Jardinagem , conforme TR OU planilha anexa.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.**
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA: Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.**
- c) **PRAZO: Prazo de Entrega/Execução.**
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**
- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: **proposta_cetesb@sp.gov.br E marciaa@sp.gov.br** , ou FAX: (11) 3133-3244, **identificando no assunto: O número da cotação:143/ 2019/300 – ENCERRAMENTO - 20/05/2019 – 17H.**

I. **ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**

a) Após o encerramento do prazo;

b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).

II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:

a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

2. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão **efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016,** ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) **A proponente deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.**

b) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

c) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

3. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (disponível em: [http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES %20CETESB Revisão%20CAD versão%20original.pdf](http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES%20CETESB%20Revisão%20CAD%20versão%20original.pdf)):

a) Advertência;

b) Multa:



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
 - ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.
- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.
- 4. CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita por item a item..
- 5. VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- a) As proponentes poderão esclarecer dúvidas com a Sr(a) Antonio Rojas, telefone **(11) 3133-3388**.
- b) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**
- 6. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais:** **SIM** **NÃO**
- a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

7. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
9. ANEXOS

ANEXO I - TR e Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.

São Paulo, 09 de MAIO 2019.

Marcia Araujo
Setor de Contratação de Serviços e Obras
Tel.: (11) 3133-3230 - Correio eletrônico:marciaa@sp.gov.br

**ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 143/2019/300**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 002/2019/AAAP

1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.
- 1.2 Os resíduos do serviço devem ser descartados apropriadamente por caçambas contratadas pela CONTRATADA.
- 1.3 O serviço de Manutenção e Conservação de Jardins compreende os seguintes itens de contratação:
 - i) Manutenção e conservação de gramados em área plana;
 - ii) Manutenção e conservação de gramados em área de talude;
 - iii) Manutenção e conservação de jardins;
 - iv) Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros); e,
 - v) Manutenção e conservação de áreas verdes: roçagem com remoção.
- 1.4 O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos (adubos, inseticidas etc.) e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes.
- 1.5 Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:
 - i) Manter boa aparência do jardim;
 - ii) Manter saudáveis as plantas e os gramados;
 - iii) Manter a limpeza e a ordem do jardim; e,
 - iv) Manter a limpeza e a ordem de terrenos.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante, observando-se, ainda:
 - 2.1.1 Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia, química) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.
 - 2.1.2 Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.
- 2.2 A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo

contratado, dentre as quais se destacam:

2.2.1 Manutenção e conservação de Gramados em área plana:

- 1) Acompanhamento técnico periódico;
- 2) Adubação (mineral e orgânica);
- 3) Análise Química do Solo;
- 4) Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental, dos funcionários e pessoas;
- 5) Capinação;
- 6) Coleta e remoção de lixo;
- 7) Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- 8) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- 9) Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas.
- 10) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- 11) Limpeza das palmeiras e coqueiros (inclusive acima de 1,80m);
- 12) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- 13) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- 14) Erradicação das plantas invasoras;
- 15) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- 16) Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
- 17) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- 18) Refilamento das áreas gramadas;
- 19) Replanteio;
- 20) Reposição de terra; e,
- 21) Roçada.

2.2.2 Manutenção e conservação de gramados em área de Talude:

- 1) Acompanhamento técnico periódico;
- 2) Adubação (mineral e orgânica);
- 3) Análise Química do Solo;
- 4) Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental, dos funcionários e pessoas;
- 5) Capinação;
- 6) Coleta e remoção de lixo;
- 7) Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- 8) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- 9) Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas.
- 10) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- 11) Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- 12) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- 13) Erradicação das plantas invasoras;
- 14) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- 15) Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura

com substrato específico;

- 16) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- 17) Refilamento das áreas gramadas;
- 18) Replante;
- 19) Reposição de terra; e,
- 20) Roçada.

2.2.3 Manutenção e conservação de Jardins:

- 1) Acompanhamento técnico periódico;
- 2) Adubação (mineral e orgânica);
- 3) Afofamento do solo nos vasos e jardineiras;
- 4) Análise Química do Solo;
- 5) Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental, dos funcionários e pessoas;
- 6) Capinação;
- 7) Coleta e remoção de lixo;
- 8) Condução de trepadeira;
- 9) Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- 10) Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- 11) Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da acidez do solo e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;
- 12) Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- 13) Cortes de cercas vivas;
- 14) Cultivo e expansão de mudas;
- 15) Desinçamento dos gramados e canteiros;
- 16) Erradicação das plantas invasoras;
- 17) Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;
- 18) Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- 19) Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- 20) Recorte específicos de meio fios, calçadas e canteiros;
- 21) Replante;
- 22) Reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras;
- 23) Reposição ou troca de pedrisco;
- 24) Roçada;
- 25) Transplante de folhagens e flores existentes; e
- 26) Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).

2.3 Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

2.3.1 Para os serviços realizados na cidade de São Paulo, observar a Lei Municipal no. 13.478 de 30/12/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal no 45.668 de 29/12/2004, alterada pelos Decretos Municipais nos 48.251 de 04/04/2007, 46.004 de 29/06/2005, as Leis Municipais nos 14.803 de 26/06/2008 e 14.973 de 11/09/2009 e os Decretos Municipais nos 51.907 de 05/11/2010, 37.952 de 10/05/99, 46.594 de 03/11/2005 e 54.991 de 02/04/2014.

2.4 Caberá ao responsável técnico determinar a correta periodicidade de realização das

atividades, observando que:

- 2.4.1 A Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrillantador de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA.
- 2.4.2 O responsável técnico deve determinar a periodicidade correta para a adubação, bem como o tipo de adubo a ser utilizado, de acordo com os resultados obtidos pela análise de solo realizada e as características da área.
- 2.5 Os serviços em tela abrangem a prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos (terra, adubo, inseticidas, pedriscos, etc.) e equipamentos necessários, inclusive caçambas para a remoção de resíduos dos serviços, na Sede da CETESB, sita na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP; na Agência Ambiental de Osasco, sita na Av. Anete Queiroz Lacerda, 80, Jardim Bonfiglioli, São Paulo/SP; e na Agência Ambiental de São Bernardo do Campo, sita na Rua dos Vianas, 625, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação dos jardins, nas dependências do Contratante, destinadas para este fim, observando:

3.1 Condições Gerais:

- (1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- (2) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.
- (3) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- (4) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- (5) Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste contrato.
- (6) Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;
- (7) Fornecer ao Contratante cópia do resultado da análise do solo, sempre que esta atividade for realizada.

3.2 Dependências, instalações físicas, equipamentos e ferramentas:

- (1) Manter em perfeitas condições de uso as dependências (quando houver) e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;
- (2) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

- (3) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;
- (4) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- (5) Os equipamentos, utensílios e móveis, pertencentes ao Contratante, e disponibilizados à Contratada, deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso;
- (6) Providenciar a contagem e verificação do estado de conservação dos equipamentos, bem como o das instalações, na presença de preposto designado pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições, durante o citado período;
- (7) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;
- (8) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.

3.3 Do pessoal da Contratada:

- (1) A Contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;
- (2) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- (3) Para a execução dos serviços, a Contratada deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;
- (4) Manter como responsável técnico por estes serviços, profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia, química), devidamente inscrito no Conselho Regional, o qual deve ter condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário;
- (5) Todos os funcionários devem ter experiência no exercício de suas funções, o que será comprovado pela apresentação, no ato da assinatura do contrato, da cópia autenticada da carteira de trabalho de cada um deles, na parte que comprova o registro do empregado;
- (6) No ato de assinatura do contrato e na data de sua prorrogação, a Contratada deverá apresentar ao Contratante toda documentação hábil para a comprovação dos requisitos obrigatórios ao pessoal contratado, tais como, Regularidade do Vínculo Empregatício e cópias do contrato de trabalho;
- (7) No ato de assinatura do contrato, e a cada dispensa ou admissão, a Contratada apresentará ao Contratante a relação de funcionários alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal;
- (8) Cabe à Contratada manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;
- (9) A contratada deverá proceder à AVALIAÇÃO MÉDICO-SANITÁRIA de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho pessoal com padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço, apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados;
- (10) Em relação ao pessoal empregado no serviço, a Contratada deverá:
 - (a) manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e a serem evitadas durante o serviço;

- (b) Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;
- (c) Substituir imediatamente qualquer empregado a pedido do Contratante;
- (d) Manter no local de trabalho um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;
- (e) Promover periodicamente treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos funcionários;
- (f) O funcionário da Contratada deverá usar uniforme completo, limpo, passado e identificado com crachá da empresa;
- (g) Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;
- (h) Ocorrerão às expensas da Contratada quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários aos seus funcionários;
- (i) A Contratada deve comunicar ao Contratante quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem o Contratante em seus processos;
- (j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- (k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;
- (l) Fornecer obrigatoriamente cesta básica, vale-refeição, vale-transporte e seguro de vida em grupo aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, bem como demais benefícios estabelecidos na convenção sindical coletiva da categoria na qual o mesmo está enquadrado.
- (m) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- (n) Ministrando aos seus empregados curso para aplicação de saneantes onde serão esclarecidos os riscos deste trabalho, bem como ações a serem tomadas para a prevenção de acidentes. Para esta função, fica proibida a contratação de trabalhadores não alfabetizados.
- (o) Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente.
- (p) A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

3.4 Controle de Qualidade dos Serviços Prestados:

- a) Manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.

3.5 Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho:

- a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, o regulamento interno do Contratante.
- b) Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins.
- c) Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber.
- d) Obedecer a todas as normas aplicáveis definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e

demais órgãos relacionados.

- e) Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras nºs 7 e 9, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- f) Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do Contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional.
- g) Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens, do Contratante, da Contratada ou de terceiros.
- h) Prever a utilização intensiva de equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos, previstas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito ao Contratante os EPIs que serão utilizados nos locais, onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente.

3.6 Responsabilidade Civil:

- a) A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

3.7 Fornecimento de Insumos:

- a) A Contratada deve fornecer os insumos necessários, com exceção das mudas e dos saneantes, cuja responsabilidade de fornecimento é do Contratante, adequados e em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas.

3.8 Descarte de Resíduos

- a) A contratação das caçambas será às expensas da Contratada e o transporte e descarte do lixo deverá seguir normas técnicas e legais, de acordo com a Legislação pertinente (Lei Nacional do Trânsito e Política Nacional de Resíduos Sólidos)
- b) A Contratada deverá apresentar documentação que comprove o descarte adequado dos resíduos.

3.9 Boas Práticas Ambientais – Específicas

3.9.1 Uso Racional da Água - A Contratada se compromete a:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas.
- b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
- c) Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:
 - c.1) Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.
 - c.2) Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.

3.9.2 Eficiência Energética

- a) A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (artigo 8º do Decreto Estadual nº 45.765, de 20/04/2001).
- b) Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- d) Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente.
- e) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.
- f) Sugerir ao Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.
- g) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.
- i) A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

3.9.3 Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

- a) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.
- b) Quando implantado pelo Contratante, Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, esta deverá observar as seguintes regras:

1) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos – que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para fabricante.

2) MATERIAIS RECICLÁVEIS

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva:

- vidro (recipiente verde)
 - papéis secos (recipiente azul)
 - metais (recipiente amarelo).
 - plástico (recipiente vermelho)
 - lixo não reciclável (recipiente branco)
- c) Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/ fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário.

- d) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

3.9.4 Produtos Biodegradáveis

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.
b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.
c) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/ Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins. Em conformidade com a Lei Federal 13.236, de 29 de dezembro de 2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos.

3.9.5 Controle de Poluição Sonora

- a) Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à Contratada observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 Indicar, formalmente, o gestor/ fiscal para acompanhamento da execução contratual.
4.2 Disponibilizar à Contratada suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado.
4.3 Disponibilizar à Contratada os equipamentos e utensílios de sua propriedade, que poderão ser utilizados na execução dos serviços, conforme relacionados no item 7.7.
4.4 Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas pela prestação de serviços.
4.5 Acompanhar e garantir que as normas de segurança sejam respeitadas na aplicação de saneantes.
4.6 Fornecer instruções detalhadas sobre os serviços de manutenção e conservação de jardins a serem realizados, assim como dirimir dúvidas surgidas durante a execução.
4.7 Fornecer mudas e saneantes, quando necessário, adequados e em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas.

5. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante.

6. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Ao Contratante, por intermédio do gestor/ fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:
- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, assegurando o cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, horários estabelecidos, e compatibilidade com o cronograma de trabalho estabelecido;
b) Registrar ocorrências na execução do objeto contratado, indicando e aplicando as eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;
c) Realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada, utilizando-se

- da ferramenta constante do Adendo deste caderno; e,
- d) Aprovar as faturas de prestação de serviços somente dos serviços efetivamente aceitos.
- 6.2 A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.
- 6.3 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Vistoria

Para melhor embasar a elaboração das propostas, as proponentes poderão efetuar vistoria aos locais de realização dos serviços, até o último dia útil precedente à data de abertura da sessão de licitação, para a quantificação correta e verificação das reais dificuldades técnicas envolvidas. **Para tanto, favor contatar o Sr. Antonio Viudes Rojas, (11) 3133-3388.**

Não serão admitidas alegações de desconhecimento, após a entrega das propostas.

7.2 – Descrição básica dos serviços

- a) Limpeza da área ajardinada;
- b) Erradicação de ervas daninhas;
- c) Combate a pragas e doenças;
- d) Controle de crescimento indevido de grama ou de uma vegetação sobre outra;
- e) Corte de grama;
- f) Poda de árvores e arbustos;
- g) Escarificação;
- h) Adubação mineral de restituição;
- i) Adubação orgânica de restituição;
- j) Outros serviços afins e correlatos.
- k) Limpeza das palmeiras e coqueiros
- l) Poda dos galhos que alcancem a fiação elétrica e os prédios ou que apresentem risco de queda.

7.2.1 Os materiais de consumo serão de responsabilidade da contratada.

7.2.2 Na Sede, os serviços mencionados deverão ser executados por equipes volantes, entre as 7h00 e as 17h00, em, no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos. A entrega/recebimento do serviço deverá ocorrer em dia útil, para conferência do serviço realizado pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

7.2.3 Nas agências de Osasco e de São Bernardo do Campo o serviço deverá ser concluído em até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, por equipes volantes, entre as 7h00 e as 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

7.2.4 Os serviços serão prestados conforme conveniência e necessidade da CETESB, de acordo com cronograma previamente aprovado pela CETESB.

7.2.5 Os serviços deverão contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

7.3 – Procedimentos de Manutenção nas áreas ajardinadas

Este documento técnico tem como objetivo esclarecer o roteiro, procedimento e periodicidade da manutenção nas áreas ajardinadas.

7.3.1 Programação

Estas áreas ajardinadas exigem manutenção periódica e sempre que necessária.

Entende-se por manutenção os tratos e atenção necessários ao perfeito e contínuo desenvolvimento da vegetação evitando-se que a mesma estacione ou que se deteriore.

7.3.2 Roteiro de manutenção nas áreas ajardinadas

- a) Limpeza de toda a área ajardinada compreendendo a varrição e remoção de lixo, detritos, papéis, folhas secas e qualquer material depositado sobre os jardins, devendo todo o material ser acondicionado em sacos plásticos para facilitar a remoção.
- b) Limpeza e rega das plantas dos vasos.
- c) Erradicação de ervas daninhas, compreendendo a erradicação manual e profunda de ervas daninhas e toda a vegetação estranha.
- d) A vegetação das áreas ajardinadas deve permanecer isenta de pragas e doenças sendo de vital importância o seu combate e extermínio, caso apareçam.
- e) Deverá ser mantido o desenho dos canteiros de forma bem delineada, não permitindo o avanço de grama e/ou outra vegetação, um sobre o outro e sobre as calçadas.
- f) Deverá ser executado o corte ou poda de grama com o uso de máquinas apropriadas, alfange e tesouras para acabamento, sendo também necessário o corte sempre que o gramado apresentar altura superior a 0,05m. No mês de junho (inverno), cobrir a grama com terra mista.
- g) Na poda de árvores e arbustos, admitem-se:
 - A poda de árvores;
 - A poda de limpeza de ramos prejudicados e doentes que sofreram danos físicos;
 - A poda de ramos crescidos junto a fios de eletricidade (prevenção de acidentes);
 - A poda de ramos que permitem uma maior produção de flores e frutos;
 - A poda de ramos para restabelecer o equilíbrio;
 - A retirada de brotação lateral.

Observações:

O corte na poda deverá ser efetuado com técnica e de maneira a proporcionar uma rápida cicatrização. As feridas deverão ser protegidas com produtos adequados, ou seja, SANTAR-A (Sandoz) ou mistura de óleo de linhaça com cera de abelha, ou similar.

Paralelamente, a poda deve preceder o tratamento de todas e quaisquer feridas que apareçam, limpando, protegendo e evitando o acúmulo de água na ferida.

As mudas de árvores e arbustos devem sofrer desbrota sempre que a brotação for excessiva.

Os restos de plantas devem ser removidos do local.

Corte e poda em rasteiras de cobertura e canteiros de floríferas e folhagens: estas plantas não devem sofrer qualquer tipo de poda ou corte, salvo limpeza de restos culturais.

- h) A superfície das áreas ajardinadas e de jardineiras devem ser escarificadas constantemente para facilitar a penetração de água no solo e para mantê-lo bem arejado.
- i) Adubação mineral de restituição em vasos e jardins:
Gramados e canteiros devem receber 100 g/m² de adubo mineral (6-10-6), no primeiro trimestre de cada ano. Árvores e arbustos devem receber duas aplicações anuais de adubo mineral em cobertura na razão de 200 gramas/m² de (NPK-6-10-6) nos meses de setembro/outubro e fevereiro/março, na área de projeção de copa de muda.
- j) As áreas ajardinadas deverão ser recobertas anualmente, no período da seca, por uma camada de matéria orgânica.

7.5 – Uniformes e Equipamentos de Segurança

Deverão ser fornecidos uniformes de cores vivas para os funcionários, com o intuito de operacionalizar com destaque visual.

Deverão ser fornecidos Equipamentos de Segurança conforme legislação vigente.

7.6 – Viveiro de Mudanças



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Na Sede, é necessário possuir um viveiro onde se cultivem mudas dos canteiros conservados a fim de garantir a imediata reposição das mudas danificadas.

7.7 – Equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução da prestação dos serviços de jardinagem que deverão ser fornecidos pela contratada:

Material	Qtde.	Unidade	Observação
Aspersor para jardim	8	Pç	
Bico com rosca para conexão de mangueira em torneira	2	Un.	
Bomba c/ borrifador p/ aplicação de veneno	2	Un.	5 LITROS
Carrinho de mão – pedreiro	2	Pç	
Cavadeira	2	Pç	
Cavadeira de 2 bocas	2	Pç	
Disco de ferro para máquina de corte de grama	2	Pç	
Enxada grande	2	Pç	
Enxada pequena	2	Pç	
Enxadão	2	Pç	
Esguicho	2	Pç	
Espátulas	2	Pç	
Extensão	1	Pç	150 m.
Facão 1 pequeno / 1 grande	2	Pç	
Foice	2	Pç	
Garfo para terra	2	Pç	
Lima	2	Pç	
Máquina de cortar grama - 220V	1	Pç	
Martelo de Unha	1	Pç	
Óculos/Luva/Bota/demais EPI's	2	Conjunto	
Pá	2	Pç	
Pazinha estreita para fazer vaso	3	Pç	
Pazinha larga para fazer vaso	2	Pç	
Pulverizador/Borrifador de água 5 litros	3	Pç	
Rastelo 1 de ferro / 2 plástico	2	Pç	
Rede para proteção de corte de grama de 10m	1	Pç	
Regador	2	Pç	
Serrote podador para galhos altos	1	Pç	
Tesoura grande para jardim	2	Pç	
Tesoura para poda de galhos	2	Pç	
Tesoura pequena para jardim	2	Pç	

ANEXO I.2

RELAÇÃO DE LOCAIS E ENDEREÇOS

UNIDADE 1 – SEDE

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – 05459-900.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (m ²)
Manutenção e conservação de Jardins	3.921,62 m ²

UNIDADE 2 – Agência Ambiental de Osasco

Rua Anete Queiroz Lacerda, 80 – Jardim Bonfiglioli – São Paulo/SP – 05591-080.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (m ²)
Manutenção e conservação de Jardins	617

UNIDADE 3 – Agências Ambientais ABC I e II

Rua dos Vianas, 625 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP – 09760-040.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA (m ²)
Manutenção e conservação de Gramados em área plana	982
Manutenção e conservação de Gramados em área de talude	1.648
Manutenção e conservação de Jardins	72

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO II.1 - PROPOSTA

Manutenção e Conservação de jardins

ITEM	Local	Área em m ²	PREÇO UNITÁRIO R\$/ m ²	TOTAL DO CONTRATO (R\$) (*)
1.1	Sede	3.921,62 m ²		
	Ag. Osasco	617 m ²		
	Ag. ABC	72 m ²		
VALOR TOTAL DO ITEM 1.1 (*)				

(*) O valor total do item 1.1 é dado por:
(Área da Sede X Preço unitário) + (Área da Ag. Osasco X Preço unitário) + (Ag. ABC X Preço unitário)

Manutenção e Conservação de gramados em área plana

ITEM	Local	Área em m ²	PREÇO UNITÁRIO R\$/ m ²	TOTAL DO CONTRATO (R\$)
1.2	Ag. ABC	982 m ²		

Manutenção e Conservação de gramados em área de talude

ITEM	Local	Área em m ²	PREÇO UNITÁRIO R\$/ m ²	TOTAL DO CONTRATO (R\$)
1.3	Ag. ABC	1.648 m ²		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Assinatura com carimbo da empresa

Data: ____/____/____

Processo N.º AAAP	SOC N.º 116408	Data: 06/05/2019
Documento Base: COS-021-18-AM		
Contato: Para Sede, Agencia Ambiental de Osasco e Agencia Ambiental de São Bernardo do Campo.		
Descrição do Objeto: SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO		

Considerando-se as informações disponíveis, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I. COMPROVANTES / DECLARAÇÕES / DOCUMENTOS A ENTREGAR:

- 1- Equipe de Trabalho com nomes, funções e cópias de Fichas de Registro ou Carteira de Trabalho, comprovando cargos e vínculos empregatícios.
- 2- Composição do SESMT, com cópias dos respectivos Certificados de Habilitação Profissional, se aplicável.
- 3- Designação do Profissional da Contratada responsável pelo cumprimento dos assuntos de H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, durante o andamento da obra ou serviço. – Anexo 6
- 4- Cópias das Fichas de Recebimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual e de Vestimentas ou Uniformes Profissionais, com assinaturas, de todos os empregados, conforme modelo – Anexo 1.
- 5- Cópias dos Comprovantes de Treinamento para o Uso de EPI, com assinaturas, de todos os empregados. Anexo 5
- 6- Entregar cópias dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional de todos os empregados constantes da lista da Equipe de Trabalho, devidamente APTOS às funções designadas;
- 7- Declaração referente à Alimentação dos profissionais, com informações sobre local (is) onde serão feitas e seu custeio, conforme modelo – Anexo 3.
- 8- Declaração referente ao Atendimento Médico de Urgência, com informações sobre os procedimentos a serem adotados em casos de Acidente ou Mal Súbito com os profissionais, assim como meio de transporte a ser empregado, Serviço de Saúde (hospital, pronto socorro, etc) aonde será(ão) levado(s) o(s) acidentado(s) ou doente(s) e designação da pessoa da contratada responsável por isso, conforme modelo – Anexo 4
- 9- Apresentar planilha com APT – Análise Prevencionista de Tarefas, ou ARMS – Análise de Riscos – Medidas de Segurança; ou Análise Preliminar de Perigos / Análise Preliminar de Riscos de todas as atividades de

todas as etapas a serem desenvolvidas, com a identificação de todos os perigos e riscos envolvidos e as medidas de controle e prevenção, conforme modelo – Anexo 2.

II. TRABALHOS ESPECÍFICOS – EXIGÊNCIAS:

- 1- Trabalhos em Altura (se houver)– Apresentar cópia(s) do(s) Comprovantes de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR-18 e NR-35 (com assinaturas de todos os empregados treinados); Análise Preliminar de Risco específico para trabalho em altura; Carta de anuência para os empregados autorizados a trabalhar em altura, conforme NR-35; Os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, dos empregados autorizados a trabalho em altura, devem constar aptidão para trabalho em altura.
- 2- Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho - Atender aos requisitos da NR – 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. (NR – 24), se aplicável, ou declaração de anuência quanto a utilização das instalações sanitárias, bem como ao fornecimento de água potável.

III. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA:

- 1- Antes do início dos serviços, todo e qualquer funcionário da Contratada deverá participar de uma Integração de Segurança que deverá ser elaborada e realizada pelo SESMT da CETESB, consistindo em uma explanação sobre a empresa, suas normas, seus conceitos, as obrigações dos prestadores de serviços e o acompanhamento que será realizado.
- 2- Essa Integração de Segurança também é obrigatória a todo e qualquer funcionário da Contratada que porventura seja integrado à equipe de trabalho após o início dos serviços ou obras.
- 3- Nessa Integração de Segurança a Contratada deverá apresentar todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e MPC (Medidas de Proteção Coletiva) a serem utilizados, para avaliação dos profissionais do SESMT da CETESB.
- 4- A Integração de Segurança deverá ser agendada pelo telefone (11) 3133-3568 ou (11) 3133-3569, com os Técnicos de Segurança do Trabalho, após o recebimento da aprovação da documentação exigida neste Termo de “Exigências Legais de H.S.S.O. para Contratação de Obras e Serviços”.

IV. OBSERVAÇÕES:

- 1- A documentação exigida, referente a H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, deverá ser apresentada em atendimento à legislação pertinente - Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, NR - Normas Regulamentadoras e outras, que são de observância obrigatória pelas empresas públicas e privadas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados com contratos regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2- A Contratada deverá cumprir todas as exigências legais sobre H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, considerando-se que a comprovação de seu cumprimento poderá ser exigida a qualquer momento pela CETESB.
- 3- Toda documentação exigida deverá ser apresentada em papel identificado com nome da empresa e assinada pelo preposto da mesma.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Técnico Responsável:

Amaro Benedito Soares – Técnico de Segurança do Trabalho.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

-ANEXO 01 - MODELO

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome:

Cargo:

Termo de Responsabilidade do Usuário

Declaro ter recebido gratuitamente da Empresa _____, em virtude da relação que com ela mantenho, os EPIs descritos abaixo. Fico ciente da obrigatoriedade do uso, bem como da devolução no término do contrato de trabalho ou indenização em caso de dano ou extravio, conforme NR06 da Portaria Ministerial nº 3214/78, alterada pela Portaria nº 06 de 09/03/1993.

Qtde	Descrição do EPI	C.A. (*)	Data de Entrega	Assinatura

Empregado

_____ / / _____
Assinatura Data

(*) C.A. – Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego



ANEXO 03 - MODELO

Ref.: Alimentos dos funcionários
OES _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins, que será fornecido vale refeição para nossos funcionários, para que façam suas refeições nos restaurantes ao entorno da CETESB.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa



ANEXO 04 - MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Atendimento de Emergência
OES _____

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins ser responsável pelo atendimento em casos de emergência, acidente do trabalho ou mal súbito envolvendo nossos empregados, o(s) número(s) do(s) telefone(s) para chamada de emergência é (são) _____, _____. O transporte será feito através _____, onde o empregado será encaminhado ao hospital _____, sendo o Sr. _____ responsável pelo cumprimento deste procedimento.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

-ANEXO 05 - MODELO

**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
REGISTRO DE TREINAMENTO**

USO CORRETO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

O que é EPI, obrigações de empregador, obrigações do empregado, a importância do uso correto dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual, EPI X Tarefa, o fornecimento do EPI, a Substituição do EPI, o armazenamento (guarda) do EPI, a higienização do EPI, itens preconizados na Norma Regulamentadora – NR.6.

NOME:	CARGO	RG	ASSINATURA

Instrutor

_____ / / _____
Assinatura Data



ANEXO 06 - MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Cumprimento dos Assuntos de H. S. S. O.
OES _____

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, (função), portador(a) do RG _____, é responsável pela contratada referente ao cumprimento dos assuntos de H. S. S. O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa